

**LEI Nº 126/2021,**  
**DE 15 DE JUNHO 2021.**

***“Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de terreno do patrimônio do patrimônio do Município para construção de Igreja Evangélica e Casa Paroquial da Assembleia de Deus Ministério Madureira e dá outras providências”.***

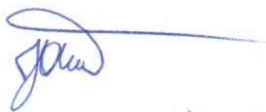
**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ,** no uso de suas atribuições legais e nos termos de lei, Faço saber que a Câmara Municipal votou e aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

**Art. 1º** - Autoriza ao Poder Executivo Municipal a fazer doação de um lote de terreno com descrição e dimensões constantes no artigo segundo desta Lei, desmembrado de maior porção uma gleba de terra de propriedade do Patrimônio do Município, conforme consta de Escritura Pública do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São João do Piauí, de onde o Município de João Costa é Termo Judiciário, Matrícula nº 14.637, Fls. 88 do Livro 2-DU, tendo como beneficiada a Igreja Evangélica **Assembleia de Deus – Ministério Madureira,** portadora do CNPJ nº 32.951.368/0001-21 e se destina exclusivamente para a construção da Igreja e da Casa Paroquial, conforme planta a ser apresentada acompanhada da respectiva documentação, visando obter o Alvará de construção.

**Art. 2º** - O lote de terreno urbano objeto desta doação, possui as seguintes dimensões: 20mts de frente para a Rua Lídia Cardoso, por 20mts de fundos para a Rua Projetada; 40mts pelo lado direito e 40mts pelo lado esquerdo, limitando-se com terreno de maior porção do Patrimônio Público Municipal, totalizando 800mts quadrado(20x40).

**Parágrafo único:** Integra e faz parte desta Lei, o Croquis, documento oficial de levantamento topográfico realizado e assinado por engenheiro, documento anexo.

**Art. 3º** - A presente doação tem validade de dois(2) anos para que a construção se realize, sob pena de reintegração do imóvel doado ao patrimônio municipal.



**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar no Cartório de Imóveis, a escritura de transferência do terreno ora doado.

**Art. 5º** - Para arcar com as despesas decorrentes da transferência do imóvel doado, são de responsabilidade da Igreja Evangélica beneficiada coma a doação.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, Estado do Piauí, 15 de junho de 2021.



**José Neto de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

Id:089B6F42B5B116FB



**LEI Nº 126/2021,  
DE 15 DE JUNHO 2021.**

**"Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de terreno do patrimônio do patrimônio do Município para construção de Igreja Evangélica e Casa Paroquial da Assembleia de Deus Ministério Madureira e dá outras providências".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos de lei, Faço saber que a Câmara Municipal votou e aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

**Art. 1º** - Autoriza ao Poder Executivo Municipal a fazer doação de um lote de terreno com descrição e dimensões constantes no artigo segundo desta Lei, desmembrado de maior porção uma gleba de terra de propriedade do Patrimônio do Município, conforme consta de Escritura Pública do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São João do Piauí, de onde o Município de João Costa é Termo Judiciário, Matrícula nº 14.637, Fls. 88 do Livro 2-DU, tendo como beneficiada a Igreja Evangélica Assembleia de Deus - Ministério Madureira, portadora do CNPJ nº 32.951.368/0001-21 e se destina exclusivamente para a construção da Igreja e da Casa Paroquial, conforme planta a ser apresentada acompanhada da respectiva documentação, visando obter o Alvará de construção.

**Art. 2º** - O lote de terreno urbano objeto desta doação, possui as seguintes dimensões: 20mts de frente para a Rua Lídia Cardoso, por 20mts de fundos para a Rua Projetada; 40mts pelo lado direito e 40mts pelo lado esquerdo, limitando-se com terreno de maior porção do Patrimônio Público Municipal, totalizando 800mts quadrado(20x40).

**Parágrafo único:** Integra e faz parte desta Lei, o Croquis, documento oficial de levantamento topográfico realizado e assinado por engenheiro, documento anexo.

**Art. 3º** - A presente doação tem validade de dois(2) anos para que a construção se realize, sob pena de reintegração do imóvel doado ao patrimônio municipal.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar no Cartório de Imóveis, a escritura de transferência do terreno ora doado.

**Art. 5º** - Para arcar com as despesas decorrentes da transferência do imóvel doado, são de responsabilidade da Igreja Evangélica beneficiada coma a doação.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, Estado do Piauí, 15 de junho de 2021.

*José Neto de Oliveira*  
José Neto de Oliveira  
Prefeito Municipal

Id:09FEB40B133D149B



Extrato de Contrato

Contrato nº/data	414/2021 de 01 de junho de 2021.
Objeto	O contratado exercerá atividades concernentes à atividade de auxiliar de serviços gerais no Balmério Bolém Brasília.
Valor /mossa!	R\$ 1.102,00 (hum mil cento e dois reais).
Contratante/CNPJ	Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE GUADALUPE, CNPJ sob o nº 06.554.083/0001-47, com sede na Praça César Cals, s/n, Centro Guadalupe-PI, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Exma. Srª. MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA, brasileira, casada, residente e domiciliado na quadra 13 casa 33, bairro - Centro, nesta cidade, Portador da Carteira de Identidade nº 640.460 SSP-PI, CPF nº 470.737.133-72, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado(a)/CPF nº	Vilmar de Oliveira Messias, CPF nº 352.688.593-15.

Id:0047CE70847515C5



EXTRATO DO CONTRATO

NÚMERO PROC. ADMINISTRATIVO	013.0001783/2021
NÚMERO DO CONTRATO	CONTRATO Nº 450/2021
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE /PORTAL DE NOTÍCIA REGIONAL, PARA PRODUÇÃO, CRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PROGRAMAS PARA RÁDIOS LOCAIS SOB SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE, CONTROLE DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS EM SITES (REGIONAL) COM POSTAGENS DE BANNERS E MATÉRIAS REFERENTES AOS AVISOS E INFORMATIVOS DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE, CRIAÇÃO DE MÍDIAS PARA RÁDIOS (VINHETAS GRAVADAS E/OU TEXTOS) E OUTROS ELEMENTOS DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
MODALIDADE	TÉCNICA E PREÇO
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
CONTRATADA	GLEISON FERNANDES DE SOUSA - ME CNPJ SOB O Nº 13.336.548/0001-35
VALOR TOTAL R\$	R\$ 35.000,00
DATA DA ASSINATURA	02/06/2021

Maria Jozeneide Fernandes Lima  
Prefeita Municipal.

Id:0047CE7084751508



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:	375/2021
Procedimento:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.00001839/2021
Vigência:	12/05/2021 à 31/12/2021
Objeto:	Prestação de Serviços de provedor de acesso à internet para provimento de canal de comunicação IP dedicado para conexão à internet com suporte à aplicação TCP/IP para suprir a necessidade do Hospital Municipal de Guadalupe-PI.
Valor R\$:	R\$ 200,00 (duzentos reais)/mês, sendo R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)/ano.
Contratante:	HOSPITAL MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
Contratada:	FABIULLA ALVES SÁ-ME, CNPJ nº 15.156.317/0001-99